



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Sessão Realizada

Em 18.11.2010

Proposição

- ☒ Aprovada
☐ Rejeitada
☐ Maioria
☒ Unanimidade

Presidente

Altera a redação dos artigos 105 e 108 da Lei nº 3.133, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de São Sebastião do Caí e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 105 da Lei nº 3.133/2009 para a seguinte:

“Art. 105 – Não podem receber denominação as vias públicas e logradouros que não sejam de domínio público.”

Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 108 e parágrafo único da Lei nº 3.133/2009 para a seguinte:

“Art. 108 – Somente será fornecida numeração predial para imóveis com projeto ou regularização aprovado pelo setor competente.

§ 1º - Excepcionalmente poderá ser fornecida numeração predial para proprietário de um único imóvel residencial no território do Município que possua área construída de até 70 m², considerado habitação popular, e que tenha parecer favorável da gerência de habitação do Município.

§ 2º - A Concessionária de energia elétrica e a empresa de fornecimento de água ficam expressamente proibidas de proceder a ligação de água e/ou energia elétrica sem autorização do Município”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2010.

Vereador VALDIR RAIMUNDO RAMOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de alteração do art. 105 tem como objetivo regularizar a normatização do artigo para com o art. 104 em face da exigência da certidão de domínio público da via ou logradouro que venham a ser denominadas, mesmo que em loteamentos ainda não aprovados e registrados no Município.

A proposta para alteração do art. 108 visa atender aqueles proprietários de um único imóvel no Município, de padrão popular, que não possuem condições de custear um projeto arquitetônico e nesse sentido não conseguem a numeração para seu imóvel, e também aqueles proprietários que muitas vezes cedem espaço em seu terreno para familiares construir através de permissão de uso, mas que também não reúnem condições para custear projeto para que possa dar numeração a sua residência.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2010.

Vereador VALDIR RAIMUNDO RAMOS

